

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE MARÇO DE 2016

Nº 039

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2016

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CAVALCANTE E CIALTDA-ME, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das demais ativ. FUNDEB 40% - Programa de trabalho: 2.072 – Manutenção das Ativ. FUNDEB Infantil - Programa de trabalho: 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/120 = Unidade orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Programa de trabalho: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental - Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - Programa de trabalho: 2.018 – Manutenção do Ensino Médio - Programa de trabalho: 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - Programa de trabalho: 2.021 – Programa de Educ. Jovens e adultos – EJA - Programa de trabalho: 2.022 – Manutenção das atividades da E. Especial - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/130/220 = Unidade orçamentária: 020 – Secretaria de Agropecuária, e desenv. Agrário - Programa de trabalho: 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo - Fonte de recurso: 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Fevereiro de 2016. Abel Soares Ferreira p/ contratante e CAVALCANTE E CIALTDA-ME. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.865.729/0001-47. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 13.469,00 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das demais ativ. FUNDEB 40% - Programa de trabalho: 2.072 – Manutenção das Ativ. FUNDEB Infantil - Programa de trabalho: 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/120 = Unidade orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Programa de trabalho: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental - Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - Programa de trabalho: 2.018 – Manutenção do Ensino Médio - Programa de trabalho: 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - Programa de trabalho: 2.021 – Programa de Educ. Jovens e adultos – EJA - Programa de trabalho: 2.022 – Manutenção das atividades da E. Especial - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/130/220 = Unidade orçamentária: 020 – Secretaria de Agropecuária, e desenv. Agrário - Programa de trabalho: 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo - Fonte de recurso: 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Fevereiro de 2016. Abel Soares Ferreira p/ contratante e ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 729,00 (Setecentos e vinte e nove reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das demais ativ. FUNDEB 40% - Programa de trabalho: 2.072 – Manutenção das Ativ. FUNDEB Infantil - Programa de trabalho: 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/120 = Unidade orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Programa de trabalho: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental - Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - Programa de trabalho: 2.018 – Manutenção do Ensino Médio - Programa de trabalho: 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - Programa de trabalho: 2.021 – Programa de Educ. Jovens e adultos – EJA - Programa de trabalho: 2.022 – Manutenção das atividades da E. Especial - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/130/220 = Unidade orçamentária: 020 – Secretaria de Agropecuária, e desenv. Agrário - Programa de trabalho: 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo - Fonte de recurso: 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Fevereiro de 2016. Abel Soares Ferreira p/ contratante e WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.879.316/0001-03. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 23.736,00 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - Programa de trabalho: 2.013 – Manutenção das demais ativ. FUNDEB 40% - Programa de trabalho: 2.072 – Manutenção das Ativ. FUNDEB Infantil - Programa de trabalho: 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/120 = Unidade orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Programa de trabalho: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental - Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - Programa de trabalho: 2.018 – Manutenção do Ensino Médio - Programa de trabalho: 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - Programa de trabalho: 2.021 – Programa de Educ. Jovens e adultos – EJA - Programa de trabalho: 2.022 – Manutenção das atividades da E. Especial - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 110/130/220 = Unidade orçamentária: 020 – Secretaria de Agropecuária, e desenv. Agrário - Programa de trabalho: 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo - Fonte de recurso: 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Fevereiro de 2016. Abel Soares Ferreira p/ contratante e BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

## CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do GABINETE CIVIL.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

## 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer O objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CAVALCANTE E CIA LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10655938000101 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906234	BOTA DE PVC, NA COR BRANCA, CANO CURTO antiderrapante para auxiliar de serviços gerais, com numerações conforme for solicitado.	PAR	150	30.00	4,500.00
906237	CAPACETE COM ABA FRONTAL. COR;	UN	20	11.43	228.60
906239	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10	3.94	39.40
906241	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	20	13.40	268.00
906233	TOUCA PROTETORA CAPILAR, DE REDE, NA COR BRANCA PARA COZINHEIROS (AS).	PCT	100	0.54	54.00
ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ** CPF/CNPJ : 11865729000147 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906238	BOTA BICO DE AÇO PARA ATIVIDADE AGRÍCOLA, CANO CURTO. COR: PRETA. TAMANHOS: 38,39,41,43,44	PAR	20	49.95	999.00
906230	LUVAS TÉRMICAS DE SEGURANÇA EM PARES, MODELO MITENE (2 DEDOS), CONFECIONADAS EM TECIDO RESISTENTE e apropriado com tratamento impermeabilizante e anti-chama, camadas isolantes internas, costura com linha de meta-aramida ou equivalente, resistência mínima de 150 °C, comprimento mínimo de 30cm, tamanho único.	PAR	140	28.00	3,920.00
906231	SAPATO DE SEGURANÇA PARA MERENDEIROS (AS) EM COURO CURTIDO (BRANCA), SEM BICO DE AÇO Com ou sem cadarço, palmilha de montagem, com numeração conforme for solicitado.	PAR	150	57.00	8,550.00
WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME ** CPF/CNPJ : 13920428000102 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906228	LUVA DESCARTÁVEL PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO ÚNICO, CONFECIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU PLÁSTICO LEITOSO isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinada a manipulação de alimentos de alimentos. Embaladas de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Tamanho G.	CX	60	2.40	144.00

906229	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA com revestimento interno com algodão flocado, com sistema antiderrapante na face da palma ponta dos dedos. Cano médio. Tamanho G.	PAR	150	3.90	585.00
BERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA ** CPF/CNPJ : 00879316000103 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906227	AVENTAL BRANCO, EM PLÁSTICO PVC, NAS DIMENSÕES: 80 X 68 CM, APROXIMADAMENTE.	UN	250	7.00	1,750.00
906240	CAPA DE CHUVA EM PVC, COM CAPUZ, IMPERMEÁVEL, FORRADA TAMANHO G NA COR AMARELA E PRETA	UN	20	15.00	300.00
906236	LUVA DE VAQUETA PARA ATIVIDADE AGRÍCOLA.CANO MÉDIO. TAMANHO P, M E G	PAR	20	18.00	360.00
906232	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA com elástico na borda, tamanho único. Cor branca. Caixa com 100 unid.	CX	120	8.05	966.00
906235	UNIFORME: OXFORD NA COR BRANCA COMPOSTA POR CALÇA, CAMISA MANGA CURTA e avental de pano para merendeiras (os) com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. Numeração conforme for solicitado.	UN	400	50.90	20,360.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2016-PMSSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2016-PMSSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão

assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Fevereiro de 2016.

Abel Soares Ferreira  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

Fausto Cavalcante da Silva Júnior  
CAVALCANTE E CIA LTDA-ME  
CONTRATADA

Rômulo da Câmara Palacio Neto  
ARGENTINA COM. DE GÁS LTDA-ME  
CONTRATADA

Walber Cesar Melo da Rocha  
WALBER CESAR M. DAROCHA-ME  
CONTRATADA

Maria Lúcia Pereira Galdino  
BERG INDÚSTRIAS COM. CONFEC. LTDA  
CONTRATADA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

Ao 01 dia do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela secretária municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileiro, casada, portador da Carteira da Identidade nº 1.342.327, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 786.110.594-68, residente e domiciliado à Rua RN 160, Nº 1.000, Bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 009/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS NOVOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de veículos novos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período da Ata de ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ : 40757908000169

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
906257	VEICULO 1.0 FLEX 4PORTAS Ano/Modelo de fabricação 2016; Tipo Passeio; 08 válvulas; capacidade para 05 pessoas; Capacidade do Porta-Malas de no mínimo 290 litros; na cor Branca; Sistema Bicomustível; Ar-condicionado; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas, Limpador e Desembaçador Traseiro; Apoios de cabeça no banco traseiro; Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos; Maçanetas externas, minissaias laterais e retrovisores externos na cor do veículo; PNEUS 175/65 R13" , ARO 5.5 x 13 de rodas de Aço estampado. Freios ABS com EBD. Garantia: 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	UN	02	38.900,00	77.800,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 009/2016-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2016-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Março de 2016.

Secretaria da SEMTASC  
Jane Cleide de Oliveira  
CONTRATANTE

PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA  
Bruna Maria Guerra de Farias Câmara  
CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2016**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 40.757.908/0001-69. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade 00 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho – 1.021 - Aquisição de Veículo – Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente Fonte 110/240 - previstos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Março de 2016. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. p/contratada.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

Referente à Conclusão da obra de construção de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil - Pró-infância, padrão tipo B, objeto do convênio n.º 70246/2010, localizada na comunidade Fazenda RockFeller, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. A CPL suspendeu a sessão, pela necessidade de diligência para análise dos atestados técnico por profissional técnico pertencente ao quadro da PMSGa. Feito isto, seguiu-se o processo para análise técnica onde foi emitido parecer constante nos autos processuais. Dando prosseguimento aos trabalhos na data de hoje, a Comissão de Licitação, de posse dos documentos, proferiu a análise dos mesmos, verificou os pontos levantados pela AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e orientou-se pelo parecer técnico juntado, chegando a seguinte conclusão: Acatamos o parecer técnico onde informa que as duas empresas atenderam aos requisitos técnicos exigidos no edital. Desta forma, baseado nos mais relevantes princípios da Administração Pública, ou seja, o da legalidade, da supremacia do interesse público, da vinculação ao instrumento convocatório, presando pela mais ampla concorrência, no acima exposto e no parecer técnico apresentado, essa comissão julga as empresas AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e SERPE – SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA habilitadas no presente certame. Marque-se a data de 04/03/2016, às 11:00 horas na sala de licitações da CPL/PMSGa, para divulgação do resultado de habilitação em sessão pública.

São Gonçalo do Amarante, 1º de março de 2016.  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Presidente da CPL/Obras PMSGa

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016  
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª chamada**

O Pregoeiro do SAAE/SGA, torna público que no dia 14 de março de 2016, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, na sua sede, localizada na Rua Coronel Estevam Moura, 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo objeto é o serviço de desobstrução de rede de esgoto por caminhão limpa fossa com capacidade para 10.000L. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de fevereiro de 2016.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016  
AVISO DE VISTORIA**

O Pregoeiro do SAAE/SGA, torna público que no dia 04 (quatro) de março de 2016, às 14h00min, a equipe técnica do SAAE/SGA fará vistoria (diligência) nas dependências físicas da empresa LABOR AMBIENTAL Análise de água Solo e Alimentos Ltda. ME para o fiel cumprimento do estabelecido na sessão pública do pregão supra citado, realizada no dia 02/03/2016, na sede do SAAE/SGA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2016.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20140027**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Eletro Universal e Serviços Ltda – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 120 dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Eliene Maciel Silva – CONTRATADO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20141410**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Eletro Universal e Serviços Ltda – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 120 dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Eliene Maciel Silva – CONTRATADO


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)